



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 30/2024

O presidente da Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, no uso e dever de suas obrigações legais e regimentais que exige o cargo, amparado nos termos e princípios do Regimento Interno, norteado em seu inciso XXXVI, artigo 17 e normas estatuídas na Lei Orgânica do Município de Apucarana,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, LEILA TIYOMI HIRAKURI, como responsável pelo fechamento do SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR) da Câmara Municipal de Apucarana.

Art. 2º - Designar como responsáveis pelo envio de arquivos de cada módulo do SIM-AM, os seguintes servidores:

- I - Tabelas cadastrais: Leila Tiyomi Hirakuri
- II - Planejamento e Orçamento: Leila Tiyomi Hirakuri
- III - Contábil: Leila Tiyomi Hirakuri
- IV - Tesouraria: Jéssica Daiane Angotti
- V - Licitações: Ivan Lúcio Garcia
- VI - Contratos: Elaine Silva de Miranda
- VII - Patrimônio: Mayara A. R. Lima Oliveira
- VIII - Controle Interno: Fábio Yuji Yoshida Hayashida

Art. 3º - Os responsáveis nominados no art. 2º deverão realizar o envio, processamento e verificação dos arquivos dos respectivos módulos, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, a fim de que os fechamentos ocorram dentro dos prazos previstos na Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado - Instrução Normativa nº 183/2023.

Art. 4º - Designar o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, Ivan Lúcio Garcia, como responsável pelo encerramento do Mural de Licitações no site do TCE-Pcr.

Art. 5º - Designar a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, Giselia Pereira dos Santos, como responsável pelo envio do SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal - no site do TCE-PR.





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Art. 6º - Os responsáveis nominados nos arts. 4º e 5º deverão cumprir os prazos previstos na Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado - Instrução Normativa nº 173/2022.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Presidência 38/2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, 20 de fevereiro de 2024.

Luciano Augusto Molina Ferreira
Presidente